



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 05.421.110/0001-40



ANEXO X
ADESÃO Nº A.2026-001FMAS A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
(Processo Administrativo nº. 061/2025)
CONTRATO Nº 20260054

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Senador José Porfírio, que entre si celebram o **Fundo Municipal de Assistência Social de Senador José Porfírio** e a empresa **W. L. DE JESUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

PARTES

CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.448.425/0001-60, sediada à Rua São Jorge, S/N, Bairro N.Sra. Aparecida, CEP 68.360-000, na cidade de Senador José Porfírio/PA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. José Maria de Sousa Teixeira, Secretário Municipal de Trabalho de Trabalho e Promoção Social de Senador José Porfírio.

CONTRATADA

A empresa **W. L. DE JESUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 19.373.439/0001-98, com sede na Rua. Benjamim, nº. 845, Bairro Linhares, na cidade de Senador José Porfírio, estado do Pará, CEP: 68360-000, telefone: (93) 99151-8899, e-mail: lima.wj2@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada por seu, sócio proprietário, Sr Werbson Lima de Jesus, (brasileiro, casado e empresário), residente e domiciliado na Rua 14 de Abril s/n, Bairro Centro, na cidade de Senador José Porfírio, estado do Pará, CEP: 68360-000, portador do CPF nº. ***.969.052.**.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1. O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº. **011/2025**, na Forma Eletrônica, processo administrativo nº. **061/2025**, homologada em 02 de junho de 2025, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a observância às disposições da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 05.421.110/0001-40



1.2. Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na Lei supramencionada e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3. Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº. **011/2025** na forma eletrônica, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. **011/2025**.

1.4. Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de material de expediente por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social de Senador José Porfírio/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	P. UNT.	P. TOTAL
010374	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE Embalagem com 50 folhas (A4-210x298) e de boa qualidade.	KAZ	20	PACOTE	R\$ 38,05	R\$ 761,00
010409	FOLHA DE ISOPOR DE 10MM Especificação – placas de isopor térmico antichama (eps) 1000 x5 00 x10mm. Espessura – 1cm (10mm) – largura - 50cm (500mm)	ISONEW	200	UNIDADE	R\$ 7,48	R\$ 1.496,00
010417	GRAMPEADOR MÉDIO PARA 20 FOLHAS-26/6 especificação - gramepeia até 20 folhas. espaço de 66mm para as folhas. tipo de grampo24/6, 26/6. dimensões – 12,6 x 3, 6x 5,6cm	JOCAR OFFICE	50,00	UNIDADE	R\$ 24,29	R\$ 1.214,50
010426	LIVRO ATA 100 FOLHAS especificação - livro atas sem margem capa dura gramatura - 56 g/m ² número de folhas - 100 folhas. formato - 205mm x 300mm	SÃO DOMINGOS	20	UNIDADE	R\$ 24,32	R\$ 486,40
010467	PINCEL ATÔMICO. Especificação : pincel atômico permanente recarregável, que possua ponta chanfrada de feltro super-resistente que não deforma, com ponta permita escritas em diferentes espessuras, como 2.0 mm, 4.5 mm e 8.0 mm com tinta a base de álcool e cores variadas.	JOCAR OFFICE	100	UNIDADE	R\$ 3,21	R\$ 321,00
010480	RÉGUA DE PLÁSTICO 30CM. Especificação : régua 30 cm, produzida em poliestireno com impressão tampográfica para garantir que as escalas não desbotem ou desgastem com o seu manuseio com medidas gravadas em centímetros e polegadas, com certificação do inmetro.	WALEU	500	UNIDADE	R\$ 1,55	R\$ 775,00
010485	TINTA GUACHE. Especificação : tinta guache com cores vibrantes com secagem rápida e que seja lavável que possa ser utilizado em: papel cartão, cartolina, gesso, madeira, cerâmica e eva caixa com 6 tintas de 15ml cada com sua composição totalmente atóxica, produzida em resina, água, pigmentos, carga e conservantes.	KAZ	850	CAIXA	R\$ 7,16	R\$ 6.086,00
044028	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO.	LEO E LEO	230	UNIDADE	R\$ 7,63	R\$ 1.754,90



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 05.421.110/0001-40



	Especificação: almofada de feltro. base - plástica.					
044035	BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVO. Especificação : bloco adesivo 100 folhas cada 38x50mm 4 cores. suas folhas são reposicionáveis, ou seja, possuem adesivo de qualidade 3m, que permite que sejam retirados e recolocados, sem danificar papéis ou outras superfícies, sem deixar resíduos do adesivo e sem perder a eficiência na fixação. reciclável. quantidade de folhas - 100 folhas cada medidas - 38 x 50 mm. contém 4 blocos.	KAZ	105	BLOCO	R\$ 6,23	R\$ 654,15
044056	COLA DE ISOPOR. Especificação : EMBALAGEM COM 90GM, SOLÚVEL EM ÁLCOOL, SECAGEM NO AR, NÃO RESISTENTE A LAVAGENS.	IRIS	50	UNIDADE	R\$ 8,09	R\$ 404,50
044057	COLA DE PAPEL. Especificação: cola branca de alta resistência base de pva. não tóxica, lavável. embalagem 500ml	IRIS	50	UNIDADE	R\$ 15,58	R\$ 779,00
044082	EXTRATOR DE GRAMPOS - PIRANHA. Especificação: extrator de grampo tipo piranha. extrator em metal revestido com plástico. Remove grampos no 10,24/6 e 26/6. dimensão - 56 x 38 x 45mm. Peso 25g, cor preta.	KAZ	25	UNIDADE	R\$ 120,32	R\$ 3.008,00
044083	EXTRATOR DE GRAMPOS - ESPÁTULA. Especificação : extrator de grampos cavia espátula - dimensões - 150 mmx20mm. tipo - espátula. material - zincado. tratamento superficial cromado, comprimento 15 cm, largura 16 mm.	CAVIA	35	UNIDADE	R\$ 8,93	R\$ 312,55
044091	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAPEL - 26/6. Especificação: grampo galvanizado, tamanho 26/6, caixa com 1.000 unidades. suporta até 20 folhas.	JOCAR OFFICE	100	CAIXA	R\$ 36,39	R\$ 3.639,00
044122	PISTOLA PROFISSIONAL PARA COLA QUENTE. Especificação : pistola para cola quente grossa, potencia 60w que utilize bastão de 11mm de diâmetro com bico fino metálico e botão de liga e desliga tensão bivolt 110/220v temperatura de operação 160°C tamanho da pistola - 14cm de altura x 14cm de comprimento.	KAZ	100	UNIDADE	R\$ 43,67	R\$ 4.367,00
066620	CAIXA ARQUIVO MORTO. Especificação: caixa arquivo morto. de papelão ofício 340x133x240mm.	KAZ	300	UNIDADE	R\$ 7,94	R\$ 2.382,00
067190	BALÃO FESTA TAMANHO 5. Especificação: para arcos, telas, guirlandas. material - látex. Altura - 24.00 cm profundidade - 13.00 cm largura - 0.50 cm cor produto - variadas. pacote com 50 unidades.	FEST BALL	2.500	PACOTE	R\$ 9,44	R\$ 23.600,00
080688	BALÃO DE FESTA TAMANHO 10. Especificação : para arcos, telas, guirlandas. material - látex altura - 0cm. largura - 26cm. comprimento - 26c. tamanho - 10pol. 25cm cor produto - variadas. pacote com 50 unidades.	FEST BALL	1.500	PACOTE	R\$ 14,73	R\$ 22.095,00
080691	BALÃO DE FESTA TAMANHO 9. Especificação : para arcos, telas, guirlandas. material - látex tamanho - 9 pol. 22,5cm. diâmetro - 9" 23cm. cor produto: variadas.	FEST BALL	1.500	PACOTE	R\$ 16,47	R\$ 24.705,00



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 05.421.110/0001-40



	pacote com 50 unidades.					
080694	BARBANTE Nº 04 COM 400 GR. Especificação: barbante cru 400g 8 fios, rolo com 297 mts. ideal para crochê, tricô e artesanato. qualidade fio a fio. material escolar e escritório.	KOREA	30	UNIDADE	R\$ 31,43	R\$ 942,90
080699	CAIX ORGANIZADORA TAMANHO MÉDIO. Especificação : caixa organizadora média 38x29x18, 5cm. caixa organizadora média 20,39 litros. acompanha 2 pegadores para mãos e 2 canaletas. montagem rápida e prática. Em polipropileno. dimensões- 380 x 290 x 185 mm.	POLICART	300	UNIDADE	R\$ 54,06	R\$ 16.218,00
080703	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA. Especificação : corpo transparente em poliestireno com formato sextavado hexagonal que proporciona conforto ao usar a caneta com furo de suspiro na lateral do corpo para equilíbrio das pressões interna e externa da caneta. diâmetro do corpo - entre 8mm e 9mm. comprimento sem tampa - 140mm. cor da tinta - vermelha. certificado inmetro.	COMPACTO	1.500	UNIDADE	R\$ 1,43	R\$ 2.145,00
080705	CANETA MARCA TEXTO. Especificação: marcador para destacar. tinta de composição especial fluorescente. ponta de poliéster chanfrada 4.0 mm. espessura escrita de 3.8 mm. Não recarregável. (cores variadas).	KAZ	150	UNIDADE	R\$ 1,95	R\$ 292,50
080706	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 CORES VARIADAS. Especificação : capa para encadernação a4 - pacote com 100 unidades - acp. descrição - tamanho - 212 mm x 299 mm.	KAZ	1.300	UNIDADE	R\$ 16,00	R\$ 20.800,00
080709	COLA GLITER CORES VARIADAS. Especificação: ideal para atividades de desenvolvimento artístico. cores variadas, caixa com 6 unidades/23g com seis opções de cores.	MARIPEL	50	CAIXA	R\$ 14,54	R\$ 727,00
080714	EVA CORES VARIADAS 3MM. Especificação : placa 3mm, 40 x 55cm, (cores lisas).	LEO E LEO	250	UNIDADE	R\$ 1,48	R\$ 370,00
080735	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 50MM. Especificação : espiral encadernação 50 mm - cor preta diâmetro de 50mm para encadernar 450 folhas, fabricado em pvc semi-rígido, pacote com 12 unidades.	EXCENTRIX	50	PACOTE	R\$ 1,48	R\$ 74,00
080739	GIZ DE CERA. Especificação : giz de cera 12 cores. formato anatômico. fabricado com cera de alta qualidade. embalagem com 12 unidades.	DELTA GIZ	1.000	CAIXA	R\$ 5,08	R\$ 5.080,00
080740	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA. Especificação : livro protocolo de correspondência com 100 folhas formato 148 x 202 mm capa dura.	SÃO DOMINGOS	20	UNIDADE	R\$ 24,32	R\$ 486,40
080756	PINCEL Nº 12 - CERDAS DE PELO. Especificação : pincel formato chato, com cabo longo na cor vermelha com cerdas de pelo da orelha de boi e virola em alumínio, que seja indicado para pintura em telas, painel, cerâmica, vidro, metal, madeira, papel, acabamentos e tecidos e que possa ser utilizado com tinta acrílica, artesanato, cerâmica, estamperia, tecidos, tecido fino, tela/acrílica, tela/óleo, tintas à base d'água e tintas diversas. usado na abertura e largura com uma ou mais cores na ponta.	KAZ	50	UNIDADE	R\$ 4,20	R\$ 210,00



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 05.421.110/0001-40



080763	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 1LT. Especificação : tinta para reabastecer pincel de quadro branco com frasco de 1000 ml, nas cores variadas (azul, preto e vermelho), com as composições de corantes, aditivos e álcool reativa ao funcionamento de todos os marcadores de quadro branco.	RADEX	250	UNIDADE	R\$ 93,48	R\$ 23.370,00
					VALOR TOTAL	169.556,80

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência;

2.2.2. O Edital da Licitação;

2.2.3. A Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ 169.556,80. (Cento e sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 05.421.110/0001-40



7.1. Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

7.1.1. O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

7.1.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Finanças de Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, localizado na Rua Marechal Assunção, nº. 116, Bairro Centro, Senador José Porfírio/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

7.1.3. O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

7.1.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

7.1.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

7.1.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

7.1.7. Poderá o **Fundo Municipal de Assistência Social de Senador José Porfírio** deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

7.1.8. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Não há previsão de reajuste associado a esta contratação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta contratação de aquisição.

9.1.2. Rejeitar, a entrega do produto que estiver em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 05.421.110/0001-40



- 9.1.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.5.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.7.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.1.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **Fundo Municipal de Assistência Social de Senador José Porfírio**.

10.1.1.2. Trocar o produto se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado e descrito ato convocatório e seus anexos.

10.1.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a aquisição total do produto.

10.1.1.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega do produto.

10.1.1.5. Entregar o produto nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

10.1.1.6 - Os **materiais de expediente** deverão ser entregues, conforme as necessidades do **Fundo Municipal de Assistência Social de Senador José Porfírio**, a qual formulará o pedido via e-mail, tendo a licitante o prazo de 05 (cinco) dias após a solicitação do pedido para entregar a mercadoria solicitada.



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 05.421.110/0001-40



10.1.1.7. As entregas realizadas no depósito central do **Fundo Municipal de Assistência Social de Senador José Porfírio** devem ser feitas entre segunda e sexta-feira entre 08:00hrs e 11:00hrs

10.1.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

10.1.1.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.1.10. Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

10.1.1.11. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

10.1.1.12. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do **Fundo Municipal de Assistência Social de Senador José Porfírio**;

10.1.1.13. Acatar todas as orientações do **Fundo Municipal de Assistência Social de Senador José Porfírio**, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.1.1.14. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.1.15. As despesas inerentes a Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 05.421.110/0001-40



12.1.5. Não celebrar a Ata de Registro de preços ou o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.9.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.9.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.

12.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.2.6. Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.3. Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 05.421.110/0001-40



12.3.1. Advertência;

12.3.2. Multa;

12.3.3. Impedimento de licitar e contratar, e;

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.1. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.6.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.6.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo **máximo de 3 (três) anos**.

12.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 05.421.110/0001-40



justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº. 14.133/2021.

12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

12.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **02 (dois) ou mais servidores efetivos**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 05.421.110/0001-40



13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2026 Atividade 1302.082440124.2.075 Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2026 Atividade 1302.082440120.2.076 Bloco da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2026 Atividade 1302.082440128.2.077 Bloco da Proteção Social Especial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2026 Atividade 1302.081220126.2.078 Gestão Administ. do Fundo Municipal de Assistência do Social - FMAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2026 Atividade 1302.081220126.2.080 Gestão Descentralizada do Suas-IGD SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2026 Atividade 1302.081220121.2.081 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 05.421.110/0001-40



14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do **Fundo Municipal de Assistência Social de Senador José Porfírio** - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. **ELY DE CÁSSIA CAVALCANTE DE BRITO**, inscrita sob o CPF nº *****.160.512-****, PORTARIA Nº 001/2025-GAB/SEMTRAPS, designada para este fim.

15.1.1. A servidora designada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

15.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 05.421.110/0001-40



17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021). Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

18.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 90 (noventa) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Senador José Porfírio – PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Senador José Porfírio/PA, 29 de janeiro de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CNPJ Nº 17.448.425/0001-60

CONTRATANTE

W. L. DE JESUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 19.373.439/0001-98

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____